



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015
(Processo Administrativo nº 23347.017726.2015-51)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, Coxim-MS, CEP 79400-000, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 13/04/2016.

HORAS: 10:00 - horário de Brasília.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção e fornecimento de materiais para ações preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios (quando necessário), para atender a demanda deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, campus Coxim, bem como demais campi/órgãos que aderirem a este processo licitatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Coxim/MS (UASG 158451).

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Três Lagoas/MS (UASG 158454);
- 2.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana/MS (UASG 158448);
- 2.2.3. 47º Batalhão e Infantaria – Coxim/MS (UASG 160147).

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

3.1 Adotou-se o sistema de registro de preço – SRP por ser um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporadicamente ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição.

3.2 Justifica-se a contratação na modalidade SRP por se enquadrar em uma das hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013, inciso IV, uma vez que pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela previsão da Lei no 8.666/1993, art. 15, II, que determina que as compras efetuadas pela administração pública devem, sempre que for possível, ser processadas através do Sistema de Registro de Preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

6.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

6.3. Também é vedada a participação de:

- 6.3.1. entidades empresariais estrangeiras;
- 6.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, até a data e horário fixados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário do item;

7.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

7.6.2.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) minuto.
- 8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



8.15 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.16 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.16.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.15 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.16 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.17 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.18 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.19 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.20 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.21 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 DA HABILITAÇÃO

10.15 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.15.1 SICAF;

10.15.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.15.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.15.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.15.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.15.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



10.16 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.16.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.16.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.16.3

10.17 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.18 Habilitação jurídica:

10.18.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.18.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.18.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 10.18.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso a empresa seja optante, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações realizadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015.
- 10.18.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.18.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.18.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.18.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.19 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.19.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.19.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.19.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.19.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



10.19.5 o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.7.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.7.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.7.2 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência.

9.8 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

9.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo fixado pelo pregoeiro durante a sessão licitatória, após solicitação no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licit.cx@ifms.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.17

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12 DOS RECURSOS

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



19.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1 não produziu os resultados acordados;

19.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não mantiver a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4 penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit.cx@ifms.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, Coxim-MS, CEP 79400-000, Setor de Licitação.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, Coxim-MS, CEP 79400-000, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.10.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 23.10.3 ANEXO III – Termo de Contrato;
- 23.10.4 ANEXO IV – Termo de Vistoria.

Coxim-MS, 28 de março de 2016.

Desenvolvido por:

Bianca Carolina Gonçalves Viana
Pregoeira
Campus Coxim
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

Lucileide Rodrigues Furtado
Coordenadora de Materiais
Campus Coxim
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

Autorizado por:

Ubirajara Cecílio Garcia
Ordenador de Despesa
Campus Coxim - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE

MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM

PREGÃO SRP Nº 013/2015

(Processo Administrativo nº 23347.017726.2015-51)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios (quando necessário), de forma a atender a demanda deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, campus Coxim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os serviços ofertados deverão atender no mínimo as seguintes especificações:

GRUPO 01 – LOCAL DE EXECUÇÃO: IFMS CAMPUS COXIM (UASG 158451)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA DIÓXIDO DE CARBONO - CO₂, 06 KG (SEIS QUILOGRAMAS), TIPO: 05 BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada. O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS. CATSERV: 3662</p>	12	85,33	1.023,96



02	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA PÓ QUÍMICO SECO – PQS, 04 KG (QUATRO QUILOGRAMAS), TIPO: 20 BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada. O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS. CATSERV: 3662</p>	22	43,00	946,00
03	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA PÓ QUÍMICO SECO – PQS, 12 KG (DOZE QUILOGRAMAS), TIPO: 40 BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada. O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS. CATSERV: 3662</p>	02	85,25	170,50
04	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA ÁGUA PRESSURIZADA – AP, 10 L (DEZ LITROS), TIPO: 02 A, com retirada e</p>	03	37,33	111,99



	<p>devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS. CATSERV: 3662</p>			
05	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa da direção de Saída, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm, com fundo verde, pictograma de pessoa correndo para esquerda, fotoluminescente, com seta indicativa.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS. CATSERV: 22519</p>	13	16,66	216,58
06	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa da direção de Saída, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm, com fundo verde, pictograma de pessoa correndo para direita, fotoluminescente, com seta indicativa.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS. CATSERV: 22519</p>	13	17,00	221,00



07	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa de Saída de Emergência, fotoluminescente, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS. CATSERV: 22519</p>	06	14,83	88,98
08	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa da Rota de Fuga, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm, fotoluminescente, com seta indicativa.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS. CATSERV: 22519</p>	27	12,67	342,09
09	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa do Sentido de Fuga no interior de Escadas, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm, com fundo verde, pictograma de pessoa correndo para esquerda e para baixo, fotoluminescente, com seta indicativa.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS. CATSERV: 22519</p>	09	17,33	155,97



10	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa do Sentido de Fuga no interior de Escadas, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm, com fundo verde, pictograma de pessoa correndo para direita e para baixo, fotoluminescente, com seta indicativa.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS. CATSERV: 22519</p>	09	18,00	162,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O GRUPO 01:			R\$ 3.439,07	
GRUPO 02 – LOCAL DE EXECUÇÃO: IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS (158454)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
11	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA DIÓXIDO DE CARBONO - CO₂, 06 KG (SEIS QUILOGRAMAS), TIPO: 05 BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Três Lagoas-MS. CATSERV: 3662</p>	11	85,33	938,63
12	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA PÓ QUÍMICO SECO – PQS, 04 KG (QUATRO QUILOGRAMAS), TIPO: 20 BC, com</p>	26	43,00	1.118,00



	<p>retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Três Lagoas-MS. CATSERV: 3662</p>			
13	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA PÓ QUÍMICO SECO – PQS, 12 KG (DOZE QUILOGRAMAS), TIPO: 4o BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Três Lagoas-MS. CATSERV: 3662</p>	02	85,25	170,50
14	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA PÓ QUÍMICO SECO – PQS, 20 KG (VINTE QUILOGRAMAS), TIPO: 8o BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de</p>	01	118,33	118,33



	<p>danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Três Lagoas-MS. CATSERV: 3662</p>			
15	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 L (DEZ LITROS), TIPO: 02 A, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Três Lagoas-MS. CATSERV: 3662</p>	13	37,33	485,29
16	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, TIPO 02. O serviço de manutenção deve contemplar o ensaio/teste hidrostático das mangueiras conforme NBR 12779, troca da borracha de vedação e/ou reparos que se fizerem necessários caso a mangueira apresente vazamento. Durante o serviço de manutenção o fornecedor deverá disponibilizar mangueiras reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>Local de Execução: Três Lagoas-MS. CATSERV: 3662</p>	20	46,33	926,60
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O GRUPO 02:			R\$ 3.757,35	



GRUPO 03 – LOCAL DE EXECUÇÃO: IFMS CAMPUS AQUIDAUANA(158448)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
17	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA DIÓXIDO DE CARBONO - CO₂, 06 KG (SEIS QUILOGRAMAS), TIPO: 05 BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada. O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Aquidauana-MS. CATSERV: 3662</p>	12	85,33	1.023,96
18	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA PÓ QUÍMICO SECO – PQS, 04 KG (QUATRO QUILOGRAMAS), TIPO: 20 BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada. O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Aquidauana-MS. CATSERV: 3662</p>	27	43,00	1.161,00



19	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA PÓ QUÍMICO SECO – PQS, 12 KG (DOZE QUILOGRAMAS), TIPO: 40 BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Aquidauana-MS. CATSERV: 3662</p>	02	85,25	170,50
20	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 L (DEZ LITROS), TIPO: 02 A, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Aquidauana-MS. CATSERV: 3662</p>	13	37,33	485,29
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O GRUPO 03:		R\$ 2.840,75		
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO:		R\$ 10.037,17 (Dez mil trinta e sete reais e dezessete centavos)		



Grupo	Valor Total do Grupo
GRUPO 01 – COXIM/MS	R\$ 3.439,07
GRUPO 02 – TRÊS LAGOAS/MS	R\$ 3.757,35
GRUPO 03 – AQUIDAUANA/MS	R\$ 2.840,75

ITENS	ELEMENTO DE DESPESA
01, 02, 03, 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20	3390.39.17
05, 06, 07, 08, 09, 10	3390.39.99

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR - IFMS CAMPUS COXIM – UASG 158451			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA DIÓXIDO DE CARBONO - CO₂, 06 KG (SEIS QUILOGRAMAS), TIPO: 05 BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada. O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante. Local de Execução: Coxim-MS.	UNIDADE	12
02	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA PÓ QUÍMICO SECO – PQS, 04 KG (QUATRO QUILOGRAMAS), TIPO: 20 BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada. O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.	UNIDADE	22

	Local de Execução: Coxim-MS.		
03	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA PÓ QUÍMICO SECO – PQS, 12 KG (DOZE QUILOGRAMAS), TIPO: 40 BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS.</p>	UNIDADE	02
04	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA ÁGUA PRESSURIZADA – AP, 10 L (DEZ LITROS), TIPO: 02 A, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS.</p>	UNIDADE	01
05	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa da direção de Saída, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm, com fundo verde, pictograma de pessoa correndo para esquerda, fotoluminescente, com seta indicativa.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS.</p>	UNIDADE	08
06	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa da direção de Saída, placa em PVC expandido. Dimensões</p>	UNIDADE	08



	<p>aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm, com fundo verde, pictograma de pessoa correndo para direita, fotoluminescente, com seta indicativa.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS.</p>		
07	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa de Saída de Emergência, fotoluminescente, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS.</p>	UNIDADE	01
08	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa da Rota de Fuga, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm, fotoluminescente, com seta indicativa.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS.</p>	UNIDADE	22
09	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa do Sentido de Fuga no interior de Escadas, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm, com fundo verde, pictograma de pessoa correndo para esquerda e para baixo, fotoluminescente, com seta indicativa.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS.</p>	UNIDADE	04
10	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa do Sentido de Fuga no interior de Escadas, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm, com fundo verde, pictograma de pessoa correndo para direita e para baixo, fotoluminescente, com seta indicativa.</p>	UNIDADE	04



	<p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS.</p>		
--	--	--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE - 47º BATALHÃO E INFANTARIA – UASG 160147			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
04	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA ÁGUA PRESSURIZADA – AP, 10 L (DEZ LITROS), TIPO: 02 A, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS.</p>	UNIDADE	02
05	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa da direção de Saída, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm, com fundo verde, pictograma de pessoa correndo para esquerda, fotoluminescente, com seta indicativa.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS.</p>	UNIDADE	05
06	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa da direção de Saída, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm, com fundo verde, pictograma de pessoa correndo para direita, fotoluminescente, com seta indicativa.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS.</p>	UNIDADE	05



07	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa de Saída de Emergência, fotoluminescente, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS.</p>	UNIDADE	05
08	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa da Rota de Fuga, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm, fotoluminescente, com seta indicativa.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS.</p>	UNIDADE	05
09	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa do Sentido de Fuga no interior de Escadas, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm, com fundo verde, pictograma de pessoa correndo para esquerda e para baixo, fotoluminescente, com seta indicativa.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS.</p>	UNIDADE	05
10	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme NBR 13.434, contendo a sinalização de orientação e salvamento indicativa do Sentido de Fuga no interior de Escadas, placa em PVC expandido. Dimensões aproximadas: e=3 mm, 300x150 mm, com fundo verde, pictograma de pessoa correndo para direita e para baixo, fotoluminescente, com seta indicativa.</p> <p>O material deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Coxim-MS.</p>	UNIDADE	05



ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS TRÊS LAGOAS – UASG 158454			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
11	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA DIÓXIDO DE CARBONO - CO₂, 06 KG (SEIS QUILOGRAMAS), TIPO: 05 BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Três Lagoas-MS.</p>	UNIDADE	11
12	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA PÓ QUÍMICO SECO – PQS, 04 KG (QUATRO QUILOGRAMAS), TIPO: 20 BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante. Local de Execução: Três Lagoas-MS.</p>	UNIDADE	26
13	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA PÓ QUÍMICO SECO – PQS, 12 KG (DOZE QUILOGRAMAS), TIPO: 40 BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante. Local de Execução: Três Lagoas-MS.</p>	UNIDADE	02



14	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA PÓ QUÍMICO SECO – PQS, 20 KG (VINTE QUILOGRAMAS), TIPO: 8o BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Três Lagoas-MS.</p>	UNIDADE	01
15	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 L (DEZ LITROS), TIPO: 02 A, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Três Lagoas-MS.</p>	UNIDADE	
16	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, TIPO 02. O serviço de manutenção deve contemplar o ensaio/teste hidrostático das mangueiras conforme NBR 12779, troca da borracha de vedação e/ou reparos que se fizerem necessários caso a mangueira apresente vazamento. Durante o serviço de manutenção o fornecedor deverá disponibilizar mangueiras reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>Local de Execução: Três Lagoas-MS.</p>	UNIDADE	



ÓRGÃO PARTICIPANTE - IFMS AQUIDAUANA – UASG 158448			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
17	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA DIÓXIDO DE CARBONO - CO₂, 06 KG (SEIS QUILOGRAMAS), TIPO: 05 BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante. Local de Execução: Aquidauana-MS.</p>	UNIDADE	12
18	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA PÓ QUÍMICO SECO – PQS, 04 KG (QUATRO QUILOGRAMAS), TIPO: 20 BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante. Local de Execução: Aquidauana-MS.</p>	UNIDADE	27
19	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA PÓ QUÍMICO SECO – PQS, 12 KG (DOZE QUILOGRAMAS), TIPO: 40 BC, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante. Local de Execução: Aquidauana-MS.</p>	UNIDADE	02



20	<p>SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, COM TESTE HIDROSTÁTICO, CARGA ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 L (DEZ LITROS), TIPO: 02 A, com retirada e devolução dos cilindros na Unidade Requisitante. O serviço deve contemplar desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e pintura. Durante o serviço de recarga e manutenção, o fornecedor deverá disponibilizar extintores reservas para uso da Unidade Requisitante ou realizar o serviço de forma parcelada.</p> <p>O material deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.</p> <p>Local de Execução: Aquidauana-MS.</p>	UNIDADE	13
----	---	---------	----

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção, anual ou extraordinária, de equipamentos de combate a princípio de incêndio é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de proteção contra incêndio das instalações prediais. Os extintores de incêndio de propriedade do IFMS Campus Coxim, em condições de utilização, em cumprimento às normas de segurança e proteção, visam assegurar a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, alunos e demais pessoas (público flutuante), bem como do acervo patrimonial público, evitando os danos advindos de incêndio.

2.2. Segundo a Norma Técnica nº 21/2012 do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul, para efeito de vistoria do Corpo de Bombeiros, o prazo de validade da carga e a garantia de funcionamento dos extintores deve ser aquele estabelecido pelo fabricante, se novo, ou pela empresa de manutenção certificada pelo Inmetro, se recarregado. Em vistorias realizadas nas dependências do campus, constatou-se que o prazo de vencimento de todos os extintores vencerá em fevereiro de 2016, conforme o levantamento anexo ao processo.

2.3. O registro de preços dos materiais listados neste Termo visa à manutenção dos extintores de incêndio e a aquisição de placas de sinalização, peças e acessórios, em cumprimento das normas de segurança e proteção, evitando os danos advindos de incêndio. A prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12.962, 13.485, 14.105, 15.808 e 9.695.

2.4. As quantidades relacionadas destinam-se a manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celebração nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

- 3.1. Os itens integrantes do presente processo licitatório são considerados bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Todos os serviços serão realizados na empresa CONTRATADA;
- 4.2. Os extintores serão retirados/entregues nos seus locais próprios de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou excepcionalmente em horário indicado pela Administração;
- 4.3. Os funcionários da empresa responsáveis pela execução dos serviços deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível o crachá da empresa no seu vestuário;
- 4.4. Os técnicos deverão ter experiência como técnico comprovado mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização.
- 4.5. O Contratante deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto deste Termo.
- 4.6. A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.7. O serviço de recarga deverá ser precedido de uma Inspeção Técnica. Caso haja necessidade da realização de manutenção, a Fiscalização Administrativa do IFMS campus Coxim deverá ser consultada e os serviços necessários só serão realizados com a autorização deste, ou na sua ausência, por quem responda em seu lugar.
- 4.8. A retirada e entrega dos extintores, nas dependências do IFMS campus Coxim e nas áreas sob sua administração, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.9. Caso algum serviço de recarga seja rejeitado, por estar em desacordo com os requisitos ou condições exigidas no presente contrato, a CONTRATADA deverá retirar o referido extintor nos seguintes prazos:
 - 4.9.1. imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;



- 4.9.2. em até 24 horas após a CONTRATADA ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.10. Cada extintor somente poderá ser recarregado quando o mesmo se encontrar em perfeito estado de segurança e funcionamento. A carga deverá obedecer à respectiva norma.
- 4.11. A CONTRATADA deverá observar, na execução do presente contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.
- 4.12. A CONTRATADA será responsável pelo perfeito estado de funcionamento do extintor, salvo uso indevido ou violação após a entrega ao usuário.
- 4.13. O extintor deverá ser lacrado, constando no lacre a sigla da firma executora dos serviços, acompanhado do respectivo Selo do INMETRO.
- 4.14. O extintor deve ser provido de Etiqueta de Serviços constando: nome da Empresa executora, endereço, número de inscrição na ABNT, data de execução da recarga, assinatura do responsável credenciado pelo INMETRO.
- 4.15. A CONTRATADA será a única responsável, perante a Contratada, pela qualidade de atendimento ao objeto deste Edital. A responsabilidade perdurará, independentemente de qualquer ação, no prazo de execução e garantia do objeto. Os serviços executados deverão ser garantidos por 12 (doze) meses.
- 4.16. Na recarga dos extintores de pó químico, todo o resíduo de pó químico que ainda exista no extintor deverá ser removido pela CONTRATADA antes que se faça a carga com novo produto.
- 4.17. Os extintores que apresentarem algum problema serão devolvidos a empresa que fez a recarga e esta deverá enchê-los sem ônus para o campus Coxim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.
- 4.18. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários para execução dos serviços.
- 4.19. Quando da solicitação dos serviços pela CONTRATANTE, a contratada deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, recolher os extintores a serem recarregados/reparados na sede da CONTRATANTE, e transportá-los até sua sede onde deverão ser executados os serviços.
- 4.20. A recarga e manutenção dos extintores consistem em desmontagem completa do extintor, verificação e substituição de carga, limpeza, remoção e teste de componentes, verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão.
- 4.21. A Contratada deverá ceder e instalar extintores substitutos (com a mesma capacidade e tipo de combate a incêndio) dos extintores retirados, na mesma quantidade e data em que ocorrer a retirada, neste campus, dos extintores, sem ônus para a Contratante, enquanto os serviços forem realizados.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A manutenção, que compreenderá os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático se for necessário, reposição de peças originais e pintura quando necessária, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da Contratada. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguros, bem como todos os demais encargos incidentes;

5.2. A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- 5.2.1. Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- 5.2.2. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- 5.2.3. Verificação da carga;
- 5.2.4. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos ao entupimento;
- 5.2.5. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- 5.2.6. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 5.2.7. Regulagem da válvula de alívio;
- 5.2.8. Regulagem estática do regulador de pressão;
- 5.2.9. Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- 5.2.10. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- 5.2.11. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- 5.2.12. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro.
- 5.2.13. Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
- 5.2.14. Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- 5.2.15. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- 5.2.16. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- 5.2.17. Execução de recarga do extintor de incêndio;
- 5.2.18. Colocação do anel de identificação da manutenção;
- 5.2.19. Realização do ensaio de vazamento;
- 5.2.20. Colocação da trava e lacre;
- 5.2.21. Fixação do selo de identificação da conformidade;
- 5.2.22. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia.



5.2.23. A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 meses; e

5.2.24. A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 meses.

5.3. Os extintores de incêndio a serem adquiridos, deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, com prazo de garantia de no mínimo, um (01) ano para cargas ou recargas dos extintores e de 05 (cinco) anos para a validade do teste hidrostático dos extintores, contados da data de recebimento definitivo do objeto no IFMS campus Coxim, mediante recibo expedido pelo fiscal, além de conter a autorização do INMETRO, com a respectiva aposição do selo em seu cilindro, conforme a legislação vigente.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da nota de empenho, sendo feita a remessa nas quantidades constantes do empenho, nos seguintes endereços:

a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Coxim, localizado na Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, Coxim-MS, CEP: 79400-000, Setor Administrativo, Telefone (67) 9678-9717.

6.1.1. Na ocasião do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá se certificar junto aos Órgãos participantes dos horários do expediente daquele Órgão para acesso ao campus e execução dos serviços.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo Encarregado do Setor de Materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade pelo setor de Administração da Sede do IFMS ou setor correspondente dos órgãos participantes, para conferência do cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução do serviço será iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem do serviço pela Contratada, devendo ocorrer dentro do horário de expediente da Unidade, ao gestor do Contrato, na forma que segue:

7.1.1. A futura contratada se responsabilizará pela retirada e transporte dos extintores sediados no Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, localizados nos endereços a seguir discriminados:

- a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM**, localizado na Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, Coxim-MS, CEP: 79400-000, Setor Administrativo, Telefone (67) 9678-9717.
- b) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS**, localizado na Rua Antônio Estevão Leal, 790, Bairro Jardim das Paineiras, Três Lagoas-MS, CEP: 79641-162, Setor Administrativo, Telefone (67) 3509-9500.
- c) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA**, localizado na Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Vila Ycarai, Aquidauana-MS, CEP: 79200-000, Setor Administrativo, Telefone (67) 3240-1600.
- d) **47º BATALHÃO DE INFANTARIA**, localizado na BR 163 – km 729, vila São Paulo, Coxim-MS, CEP 794000-000, Telefone (67) 3291-9300.

7.1.2. A retirada e a entrega devem ser feitos em dias úteis nos seguintes horários:
- segunda-feira a sexta-feira: das 09:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h;

7.1.3. Os produtos por ventura entregues em desacordo com o disposto no ato convocatório, bem como, aqueles que apresentarem eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento dentro do prazo de validade do material fornecido, serão restituídos fornecedor, devendo ser substituídos por este no prazo de 05 (cinco) dias.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 9678-9717, no Setor Administrativo do campus Coxim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. Se houver órgão participante deverá ser realizada vistoria naquele órgão.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. A vistoria visa a possibilitar que os licitantes conheçam a situação atual das instalações e a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer do serviço, bem como para tomar ciência de todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução. Durante a vistoria os licitantes apresentarão as dúvidas decorrentes da análise deste Termo de Referência ou os aspectos que suscitarem questionamentos relevantes, a fim de subsidiarem a elaboração da proposta de preços.

8.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá demonstrar vínculo empregatício com o fornecedor e estar devidamente identificado, a fim de que sua identificação seja registrada no Termo de Vistoria a ser emitido pelo órgão.

8.4.1. O Termo de Vistoria ou a Declaração de concordância com condições de execução dos serviços serão exigidos como documento de habilitação técnica do Pregão Eletrônico.

8.4.2. O licitante que optar por realizar a vistoria deverá fazê-la no seguinte endereço:

- No Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Coxim, localizado na Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, Coxim-MS, CEP: 79400-000, Setor Administrativo, Telefone (67) 9678-9717.

8.5. O licitante que não realizar a vistoria deverá elaborar declaração, firmada por representante da empresa, atestando sua concordância com as condições previstas para a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos e capacidade de prestar os serviços, no Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, sendo esta declaração exigida como documento de habilitação técnica do Pregão Eletrônico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 9.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



- 10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 13.10.1. Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
 - 13.10.2. Notificar a empresa da intenção do IFMS em aplicar as sanções;
 - 13.10.3. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente Termo e no Edital de Licitação;
 - 13.10.4. Avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
 - 13.10.5. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
 - 13.10.6. Tomar outras medidas necessárias ao fiel cumprimento da aquisição.
- 13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Coxim-MS, 28 de março de 2016.

Desenvolvido por:

Bianca Carolina Gonçalves Viana
Pregoeira
Campus Coxim
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

Lucileide Rodrigues Furtado
Coordenadora de Materiais
Campus Coxim
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul

Autorizado por:

Ubirajara Cecilio Garcia
Ordenador de Despesa
Campus Coxim - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 013/2015

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Coxim, com sede no(a) Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, CEP 79400-000, na cidade de Coxim-MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0006-35, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral, Ubirajara Cecílio Garcia, nomeado(a) pela Portaria nº 223 de 15 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2010, inscrito(a) no CPF sob o nº 854.764.041-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 814805 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2015, publicada no Diário Oficial da União de/...../20....., processo administrativo nº 23347.017726.2015-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviço de serviços de manutenção e fornecimento de materiais para ações preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 13/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item/Grupo do TR	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Unidade	Valor unitário	Valor total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de, de de

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 10.673.078/0006-35

(EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR)

CNPJ:



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
(Manutenção e fornecimento de materiais para ações preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../20..., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM E A EMPRESA

A União, por intermédio do(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Coxim, com sede no(a) Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, CEP 79400-000, na cidade de Coxim / Estado MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.673.078/0006-35, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral, Ubirajara Cecílio Garcia, nomeado(a) pela Portaria nº 223, de 15 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2010, inscrito(a) no CPF nº 854.764.041-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 814805 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o)....., e CPF nº, tendo em vista o que consta do Processo nº IFMS **23347.017726.2015-51** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção e fornecimento de materiais para ações preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios (quando necessário), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição:
- 1.3 Objeto da Contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	VALORES



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- 2.1.5 A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM).

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Justiça Federal Federal de Campo Grande.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de, de de de 20..... .

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV TERMO DE VISTORIA

Atestamos para os fins previstos nos itens do edital relativo ao Pregão nº 13/2015 realizado pela UASG 158451, que o(a) Sr.(a), RG nº, representante da empresa, CNPJ/MF nº, esteve, nesta data, vistoriando as instalações físicas do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – *Campus Coxim*, situado na Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, Coxim-MS, CEP 79400-000, local onde deverão ser prestados os serviços objeto da presente licitação, obtendo informações suficientes para a elaboração e apresentação de sua proposta de preços, de modo a garantir que a prestação dos serviços esteja em completa compatibilidade com as instalações do IFMS - *Campus Coxim*, conforme previsão do edital.

Município de....., de de 20..... .

Representante do IFMS

Representante da EMPRESA